

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº340 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUETEAMENTO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Mirante da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:340/2005.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas do Município, podendo para tanto, receber doações de bens móveis e imóveis, materiais e serviços, inclusive para bloqueteamento de ruas e calçadas.

§1º A parceria para bloqueteamento, bem como as doações serão feitas através de termo de parceria ou doação assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e beneficiários do serviço ou doador.

§2º A parceria é opcional por parte dos proprietários ou usuários dos imóveis nas ruas ou calçadas a serem bloqueteados.

Art. 2º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal mensalmente cópia dos termos de parceria ou a relação das doações recebidas, constando o nome da pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ e endereço do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 28 de novembro de 2005, 116º da República.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUN DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO
28/11/02 1205

Dalva de Oliveira Andrade
Enc. Do Diretor de Planejamento
Port. 776/02

PREF MUN DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
28/11/02 1205
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS